

LEI Nº 2.846/ 2007
(Autoria da Vereadora Rosana Costa Pinto)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

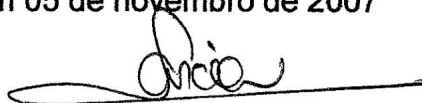
Artigo 1º - Fica instituído o **IPÊ** (árvore da família das Bignoniáceas), como árvore-símbolo da Estância Turística de Salto.

Artigo 2º - Nos impressos das campanhas institucionais da Estância Turística de Salto, alusivas à preservação ambiental, deverá constar o ícone do Ipê acompanhado do seguinte dístico: "**Ipê: árvore-símbolo da Estância Turística de Salto**".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 05 de novembro de 2007



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo